

Lei nº 26 de 12 de setembro de 1977

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a executar obras de construção do Aeródromo local, dentro das normas e padrões oficiais, e das outras providências".

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a executar as obras de construção do Aeródromo local dentro das normas técnicas oficiais que permitam a exploração de linhas domésticas.

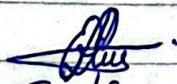
Art. 2º - O total das despesas com a referida construção não poderá exceder de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros).

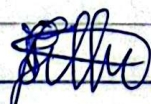
Art. 3º - Abre-se, no exercício, o crédito especial de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), para pagar por as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º - A contabilidade da Prefeitura indicará os recursos necessários à cobertura das despesas criadas por esta Lei, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, aos 12 dias do mês de setembro de 1977


Secretário


Prefeito Municipal